

II - O Coordenador Adjunto: membro integrante do mesmo, tem a atribuição de auxiliar a coordenar todas as atividades, zelar pela união e efetividade dos trabalhos realizados, organizar as apresentações, e ainda tomar decisões juntamente com o coordenador geral e financeiro a respeito dos assuntos pertinentes ao Coral.

III- Coordenador Financeiro: membro integrante do mesmo, tem a atribuição de verificar junto ao departamento financeiro sobre os pagamentos contratuais pertinentes ao Grupo Coral, verificar e encaminhar para atesto as notas fiscais de despesas, ser responsável pelas arrecadações, doações e contribuições do coral, devendo apresentar as prestações de contas quando requerido.

IV- Ao Secretário(a): membro integrante do mesmo, cabe a atribuição administrativa, como apurar a frequência dos Coralistas nos ensaios e apresentações, através de listas de assinaturas e apresentá-las ao final de cada mês ao Coordenador Geral do Coral e Regente, assim como convocar para reuniões, fazer atas e organizar todas as documentações pertinentes ao Coral.

V- Assessor(a) de Comunicação: membro integrante responsável pelos meios de comunicação que vão veicular sobre o coral, organizar as mídias, fotos e responsável pela divulgação do mesmo.

VI- Os Regentes do Coral: profissional qualificado, contratado pela instituição, é o responsável pelos arranjos, preparação e execução das práticas musicais, pelos ensaios, apresentações e juntamente com os coralistas a escolha das músicas.

VII - Os Coralistas, terão como atribuições:

a) Participar dos ensaios para afinação, musicalidade e ritmo do repertório de música popular, erudita, folclóricas e Hinos, orientados pelo(s) Regente(s), com objetivo de aperfeiçoar a técnica e encenação para as apresentações.

b) Ser dedicado, frequente, pontual, assíduo, responsável e zelar pela conduta moral e ética através do compromisso firmado como membro do Coral.

§1º - Além das atribuições descritas acima, todos os integrantes do Coral Vozes da ADEPARÁ terão como dever:

a) Ter conduta compatível com o cargo ocupado, comportando-se devidamente durante os ensaios, apresentações, deslocamentos ou outras atividades do coral.

b) Comparecer aos ensaios e apresentações, cuja presença será controlada.

c) Empenhar-se e dedicar-se para elevar o nível artístico do Coral.

d) Comunicar, ao Secretário do Coral sempre que não puder comparecer, aos ensaios e às apresentações.

e) Pedir o desligamento, ao Coordenador quando pretender interromper a sua atividade como Coralista.

f) Se responsabilizar pelo material que é entregue à sua responsabilidade, como becas, roupas, pastas, instrumentos, etc.

g) Ser solícito com os Regentes, Coordenadores e Secretários quando estes lhe pedir para exercer alguma outra atribuição ou maior responsabilidade.

CAPÍTULO IV DAS ELEIÇÕES

Art.5º - Os cargos de direção do Coral Vozes da ADEPARÁ, serão preenchidos através de eleição direta.

Art.6º - As eleições para os cargos de coordenadores do Coral Vozes da ADEPARÁ, acontecerão a cada dois anos, na primeira quinzena do mês de abril, sobre a orientação e supervisão de seu Coordenador.

§1º- Todos os membros que estiverem inscritos e frequentes no Coral poderão concorrer à eleição.

CAPÍTULO V DAS PRÁTICAS MUSICAIS

Art.8º - As práticas musicais acontecerão duas vezes na semana.
PARÁGRAFO ÚNICO - Quando necessário poderão ser marcados ensaios eventuais, especialmente às vésperas de apresentações importantes.

Art.9º - A preparação, organização, metodologia musical e coordenação das práticas musicais, ficarão a cargo do(s) Regente(s), juntamente com os coralistas.

CAPÍTULO VI DA PARTICIPAÇÃO E FREQUÊNCIA NAS ATIVIDADES

Art.10º - A frequência dos ensaios será controlada através de lista de presença, que será obrigatoriamente assinada pelos Membros do Coral Vozes da ADEPARÁ, para que a mesma seja que seja encaminhada a Gerencia responsável para conhecimento.

Art.11º - O coralista que tiver faltas consecutivas e injustificadas, será chamado pela coordenação geral e será solicitado informar se permanecerá no coral.

Art.12º - No final de cada mês, obrigatoriamente deverá ser encaminhado um relatório de frequência de todos os membros do Coral Vozes da ADEPARÁ, junto com a lista de presença para a Gerência de Recursos Humanos.

CAPÍTULO VII DAS APRESENTAÇÕES

Art.13º - As apresentações artísticas serão programadas e agendadas em comum acordo, com todos os membros do coral.

Art.14º - O regente terá total responsabilidade sobre as apresentações artísticas.

Art.15º - A Adepará deverá possibilitar as condições mínimas de apoio financeiro, logístico, operacional e de segurança para que ocorra a apresentações do Coral.

CAPÍTULO VIII

DA RESPONSABILIDADE DA ADEPARÁ

Art. 16º - A ADEPARÁ deverá providenciar transporte, alimentação e hospedagem aos membros do Coral Vozes da ADEPARÁ, sem qualquer ônus aos mesmos, quando em apresentações fora da cidade de Belém, conforme rege a legislação vigente.

Art.17º- A ADEPARÁ deverá providenciar transporte para os membros do Coral Vozes da ADEPARÁ, sem qualquer ônus, quando em apresentações no município de Belém e região metropolitana.

Art.18º- A ADEPARÁ tem a obrigação de manter os pagamentos contratuais em dias, especificamente dos regentes de acordo com as cláusulas do contrato celebrado.

Art.19º- O auditório da Agência de defesa Agropecuária do Estado do Pará tem que está disponível para o coral nos dias de ensaio definidos pela coordenação geral.

Art.20º- Solicitar e agendar com antecedência as apresentações internas da Agência.

Art. 21º - Os Membros do Coral Vozes da ADEPARÁ devem ser liberados por suas chefias imediatas para participarem dos ensaios e de apresentações.

CAPÍTULO IX

DA OFERTA DE VAGAS

Art. 22º - As vagas destinadas aos Coralistas serão preenchidas por servidores ativos, inativos, estagiários e contratados, bem como colaboradores a título de convidado.

CAPÍTULO X

DO DESLIGAMENTO

Art. 23º - Será destituído do cargo, o membro que desprezitar os termos deste Estatuto, cometer falta grave ou abandonar as atividades.

PARÁGRAFO ÚNICO: O julgamento do processo de destituição do cargo será da responsabilidade do Coordenador e do Secretário, que em conjunto, formularão a decisão.

Art. 24º - O membro do Coral que quiser se desligar, deverá assinar o Termo de Desligamento, que será analisado pelo Coordenador e Secretário que em conjunto formularão a decisão.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.25º - As situações excepcionais serão analisadas e decididas pelo Diretor, pelo Coordenador, pelo Secretário e pelo Regente sempre em conjunto.

Art. 26º - Este Estatuto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Protocolo: 579551

DESIGNAR SERVIDOR

PORTARIA Nº 2968/2020 - ADEPARÁ, 14 DE SETEMBRO DE 2020
O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ-ADEPARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 22, da Lei Estadual 6.482 de 17 de setembro de 2002.

R E S O L V E:

DESIGNAR o(a) servidor(a) JUCENIL JORGE DE SOUZA BARATA, matrícula nº 54187028/1, Assistente Administrativo, para responder pela Gerência de Execução Financeira/ GEF, durante o período de férias do(a) titular EULERSON VIKTOR DE OLIVEIRA BORGES, matrícula 55589337/1, GEP-DAS 011.3, no período de 14.09.20 A 13.10.20.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

JAMIR JUNIOR PARAGUASSU MACEDO

Diretor Geral

Protocolo: 579773

DIÁRIA

PORTARIA: 2964/2020

Objetivo: Conduzir os servidores que irão dar apoio nas atividades de supervisão acerca da utilização do sistema de Processo Administrativo Financeiro - PAE. Fundamento Legal: Lei 5.810/94, Art. 145/149. Origem: BELÉM/PA Destino: BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, PALESTINA DO PARÁ, PIÇARRA, SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, SÕ GERALDO DO ARAGUAIA, SÃO JOÃO DO ARAGUAIA/PA Servidor: 57232250/WILLIAM CÉSAR SOARES LOBATO (MOTORISTA) / 12,5 DIÁRIAS / 21/09/2020 a 03/10/2020. Ordenador: ALEX FABIANO DE ALMEIDA HAGE

Protocolo: 579628

PORTARIA: 2979/2020

Objetivo: Realizar capacitação de médicos veterinários para uso do sistema eSISBRAVET. Fundamento Legal: Lei 5.810/94, Art. 145/149. Origem: BELÉM/PA Destino: SANTARÉM/PA Servidor: 55588823/KHRISNA FERREIRA TABOSA (MÉDICO VETERINÁRIO) / 4,5 DIÁRIAS / 20/09/2020 a 24/09/2020. Ordenador: JEFFERSON PINTO DE OLIVEIRA

Protocolo: 579687

PORTARIA: 2978/2020

Objetivo: Realizar capacitação de médicos veterinários para uso do sistema eSISBRAVET. Fundamento Legal: Lei 5.810/94, Art. 145/149. Origem: BELÉM/PA Destino: SANTARÉM/PA Servidor: 57198212/ANA PAULA VILHENA BECKMAN PINHO (MÉDICO VETERINÁRIO) / 4,5 DIÁRIAS / 20/09/2020 a 24/09/2020. Ordenador: JEFFERSON PINTO DE OLIVEIRA

Protocolo: 579681